Lei nº 360 de 03 de novembro de 1983.

A prova do orçamento Plurianual de investimentos para o triênio 1984./1986.

A Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art 1º - O Orçamento plurianual de investimentos (OPI) do município de Arinos, para o triênio de 1984/1986, elaborado na forma dos Ato Complementares nºs 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em Cr$ 342.882.000,00 (Trezentos e quarenta e dois milhões, Oitocentos e Oitenta e dois mil Cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previsto no orçamento plurianual de investimentos, para o triênio 1984/1986,

são assim distribuidos:

RECEITAS CAPITAL:	1984	1985	1986	TOTAL
Superavit do Orçamento corrente	—	3.000.000,00	4.080.000,00	7.080.000,00
Operações de Crédito	30.455.000,00	36.000.000,00	48.960.000,00	115.415.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	2.625.000,00	2.700.000,00	3.600.000,00	8.925.000,00
Transferencias de Capital	48.662.000,00	65.850.000,00	89.550.000,00	204.062.000,00
Outras Receitas de Capital	2.000.000,00	2.500.000,00	3.400.000,00	7.900.000,00
TOTAL	83.242.000,00	110.050.000,00	149.590.000,00	342.882.000,00

Art. 3º - As despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias Constantes do Quadro anexo e programadas com a base nos recursos considerados disponiveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importancias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos Constante desta lei.

Paragrafo Unico - As referentes aos exercicios de 1984/1985, estimadas a preços de 1983, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes áquele exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 01 (primeiro) de Janeiro de 1984, revogadas as disposições em Contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o Conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Arinos 03 de novembro de 1983.

Prefeito Municipal

Secretário